

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael RodriguesGiraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Julyana Lunes Pinho de Queiroz
Lys Miranda Alves
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache
João Luiz Baltasar Jardim
Luiz Philippe Tenuta
Lara Reis
Cecilia A. Costa Braga
Gabriella Costa

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo nº 0320228-51.2019.8.19.0001

LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e OUTRA, empresas em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante este MM. Juízo, tendo em vista a r. decisão de fls. 323/326, vêm, para fins de integral cumprimento do item 26 da manifestação de fls. 299/318 do i. Administrador Judicial, expor e requerer a V. Exa. o que segue:

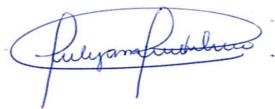
1. Inicialmente, requerem as Recuperandas a juntada aos autos dos documentos inclusos para cumprimento ao solicitado nas **letras 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'h', 'i' e 'j'** do item 26 da manifestação de fls. 299/318 do i. Administrador Judicial ("AJ").

2. No que pertine à **letra 'd'**, em que o i. AJ requer a intimação das Recuperadas para que *“esclareçam se o Grupo Lapa possui alguma dívida não sujeita à recuperação judicial e, em caso positivo, apresentem relação detalhada de débitos, na forma do art. 51, III da Lei de Recuperação Judicial”*, cumpre informar a este MM. Juízo que as únicas dívidas não sujeitas ao presente processo, até o momento apuradas, são as dívidas fiscais, conforme detalhado relatório incluso.
3. No mais, quanto ao requerido na **letra 'g'**, esclarece-se que não houve alteração no contrato social da LAPA SERVIÇOS após 27/11/2014.
4. Outrossim, complementa-se nesta oportunidade a apresentação dos extratos bancários de todas as contas bancárias de titularidade das Recuperandas, consoante **letra 'i'**.
5. Por fim, esperam as Recuperandas terem atendido integralmente o requerimento do i. AJ, colocando-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.



JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932



CECILIA A. COSTA BRAGA
OAB/RJ 217.683



YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039